



CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E RESTRIÇÃO AO DIREITO À PROTEÇÃO SOCIAL DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Tayla Thayani Natureza do Rosario Silva Amorim¹
Edna Maria Goulart Joazeiro²

RESUMO

O artigo é um recorte de análise do projeto de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFPI, que analisa e discute como as condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF) tendem a reduzir o acesso à proteção social de famílias em situação de vulnerabilidade social, visto que no contexto neoliberal se busca responsabilizar as famílias pelos cuidados e sobrevivência de seus membros. Utilizou-se revisão de literatura sobre a temática. Concluiu-se que o Sistema de Proteção Social brasileiro pauta-se num projeto familista. Observa-se nas análises, que essa (des)proteção a partir de medidas paliativas, como o PBF, contribuem para que adolescentes e famílias, vivenciem situações de vulnerabilidades sociais cotidianamente. Torna-se necessário fortalecer o caráter protetivo para propiciar às famílias vulneráveis brasileiras condições de vida digna que objetivem a emancipação social.

Palavras-chave: Proteção Social. Desigualdades. Políticas Públicas. Direito Social.

INTRODUÇÃO

O mundo globalizado, onde há a tendência DE que as demais racionalidades estejam subsumidas à racionalidade mercantil capitalista, está fortemente marcado pelas transformações que afetam o modo de viver, de produzir e de reproduzir na sociedade que, a atualidade essa subsunção fica evidenciada nas múltiplas formas de desenvolvimentos das múltiplas formas de desigualdade social, influenciando a sociabilidade desses grandes contingentes de população vulnerável. A disputa pelo poder, a precarização do trabalho, a pauperização das massas de trabalhadores, advindas das relações sociais e econômicas do modelo de produção capitalista, interferem diretamente nas ações e decisões do estado, deixando-as cada vez mais fragmentadas e paliativas.

Nesse contexto, pode-se afirmar que no Brasil, na atualidade, é indiscutível que está presente o desafio de enfrentar as múltiplas expressões da questão social (IAMAMOTO, 2007,

¹ Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí – UFPI. Assistente social e especialista em Família e Políticas Públicas pela Faculdade Santo Agostinho. E-mail: taylanatureza@hotmail.com

² Professora Adjunta, docente e pesquisadora do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí, UFPI. Pós-doutorado em Serviço Social pela PUC-SP. Doutora e mestre em Educação pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP. E-mail: emgoulart@uol.com.br.



p. 27), pois, conforme destacado na análise situacional da Política Nacional de Assistência Social (2004), independente das medidas utilizadas, o Brasil é o país que “apresenta um dos maiores índices de desigualdade social do mundo” (BRASIL, 2004, p. 18). Nele está presente um contingente significativo de famílias cujas vidas estão fortemente marcadas pela desigualdade no acesso aos direitos sociais. É neste cenário que os Programas de Transferência de Renda têm representado uma melhoria nas condições de acesso dessa população às condições de existência e de subsistência. O Programa Bolsa Família (PBF), criado em 2003, enquanto um programa de transferência de renda assumiu cada vez mais a centralidade para o enfrentamento da pobreza, com implementação descentralizada em todos os municípios. Ele se propõe articular a transferência monetária às ações complementares mediante articulação com outros programas de natureza estruturante, com destaque para a educação, saúde e trabalho (SILVA, 2010). Sendo oferecidos às famílias consideradas pobres e extremamente pobres, uma vez que os programas de transferência de renda são limitados por uma faixa de renda e condicionado em relação à sua manutenção. Esses benefícios sociais de valor restritivos, contudo tem um papel fundamental para as vidas desse segmento da população marcado por múltiplas formas de vulnerabilidade.

Ressalta-se que as limitações e condições impostas às famílias beneficiárias do PBF, estabelecem limites significativos aos direitos fundamentais da criança consagrados durante década de 80 e incorporados à Constituição Federal de 1988, o que interfere diretamente na dinâmica familiar e faz com que crianças e adolescentes vivenciem situações de vulnerabilidades sociais, decorrentes das desigualdades econômicas e sociais, que na sua grande maioria, ocasionam a falta de acesso ou acesso precário aos serviços de educação e saúde, por exemplo, que são essenciais para a manutenção da vida.

Nesse sentido, este estudo busca refletir tendo por base as análises na literatura pertinente sobre a Proteção Social às famílias brasileiras, uma vez que a política de Assistência Social tem revelado fragilidades no que tange a efetivação de seu caráter protetivo, principalmente por ancorar-se em condicionalidades que regulam a permanência no acesso ao PBF, uma vez que estas estabelecem limites à efetivação de direitos e, por conseguinte, a proteção dada às famílias beneficiárias Silva (2007), Sierra (2011), Behring; Boschetti (2011).

Desta forma, o presente artigo, inicialmente constrói análises acerca da Política de Assistência Social, visto que esta é responsável pela operacionalização do PBF, analisa-se,



também, o contexto neoliberal em que se cria o Programa Bolsa Família, sendo este um dos elementos pesquisados no decorrer desse estudo e, por fim, busca-se compreender como se dá a proteção social às famílias atendidas por este Programa no Brasil e como o modelo de proteção adotado intensifica as vulnerabilidades sociais enfrentadas pelas famílias brasileiras, em especial as beneficiárias do PBF.

METODOLOGIA

Esta análise se constitui numa aproximação documental e bibliográfica com o objetivo de buscar compreender a relação existente entre as condicionalidades do Programa Bolsa Família, a proteção social e as vulnerabilidades enfrentadas pelas crianças, adolescentes e suas famílias. Inicialmente buscou-se analisar a política em que o Programa Bolsa Família está inserido, qual seja: a Política de Assistência Social, sua trajetória, marcos legais, contexto no sentido de compreender a lógica do referido programa.

Diante da análise do contexto neoliberal, buscou-se perceber como se deu a implantação do PBF, como as condicionalidades acabam respondendo a duplos interesses, que de fato, constituem-se como uma forma de obstáculo após direitos já adquiridos na área de Assistência Social, com interferência no campo da Saúde e da Educação, políticas estas tidas como fundamentais e universais segundo a Constituição Federal de 1988.

Na Carta Magna, o Artigo 196 define que “a saúde é direitos de todos e dever do Estado” (BRASIL, 1988, p. 116) e o art. 205 estabelece que “a educação, direitos de todos e dever do Estado e da família será promovida com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Uma análise atenta à dinâmica social revela que a proteção social no Brasil e, nesse sentido, como a família vem sendo penalizada diante de processos de responsabilização e culpabilização.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Assistência Social, no Brasil, teve sua origem a partir da ajuda, da filantropia e da benemerência assim, não se configurava como uma política pública, ou seja, baseava-se fundamentalmente no assistencialismo. Sposati *et al* (2010) afirma que, o assistencialismo é uma prática de solidariedade social voltada para os pobres, doentes, desvalidos e incapazes. Na concepção de Silva, Yasbek e Di Giovanni (2014, p. 17), a construção da proteção social estatal brasileira, foi se efetivando, historicamente, marcada por ações fragmentadas, eventuais e



descontínuas. Martinelli (2011) assinala que historicamente no Brasil, é inegável que a Assistência Social associou-se à noção de caridade.

Na Constituição Federal de 1988, a Assistência Social, foi inserida no tripé da Seguridade Social brasileira, juntamente com a Política de Saúde, marcada pelo princípio da universalidade e a Previdência Social pública, de natureza contributiva. A Assistência Social se efetivou como uma política pública, entendida como dever do Estado e direito do cidadão, tendo em vista que esta se constitui uma política de caráter não contributiva ofertada a quem dela necessitar, em consonância com o disposto nos artigos 203 e 204 da Constituição (BRASIL, 2013).

1. A Assistência Social, após constituir-se como política pública, concretizou-se juridicamente através da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), posteriormente, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) elaboraram e tornaram pública uma proposta para a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Em setembro de 2004, depois de diversos encontros, seminários, oficinas e palestras a PNAS foi aprovada e, publicada na Resolução nº 145, de outubro de 2004. Posteriormente houve a criação e implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o qual se configura como “um sistema descentralizado, participativo e não contributivo que organiza e regula as responsabilidades de cada esfera de governo e da sociedade civil, em relação à Política Nacional de Assistência Social” (SIMÕES, 2011, p. 326).

De acordo com Silva, Yasbek e Di Giovanni (2014) o sistema de proteção social no Brasil se deu a partir de ações fragmentadas e paliativas, marcadas por um caráter compensatório que visa diminuir a condição de pobreza das famílias. Nesse sentido, instaurou-se no Brasil, a partir da década de 90, como formas de amenizar as facetas da questão social advindas dessa nova conjuntura econômica, debates acerca dos programas de transferência de renda, sendo a meta o enfrentamento da pobreza, a partir da articulação de políticas sociais e econômicas, conforme pontuado por Silva (2007, p. 1430), dessa forma, “os Programas de Transferência de Renda instituíram um conteúdo e um novo formato no Sistema de Proteção Social Brasileiro”.

Após todas as conquistas pontuadas no âmbito da Política de Assistência Social, os desdobramentos posteriores revelaram inúmeros retrocessos no campo do acesso aos direitos.



Assim, por exemplo, para conter a inflação, o presidente Fernando Collor de Melo, privatizou várias empresas estatais. Assinala Rodrigues (2010) que esta iniciativa gera severas consequências ao mundo do trabalho, pois:

No processo de privatização, fusões e consolidação de empresas privadas, há a redução do número de empregados e da capacidade geradora de empregos. Além da diminuição do número de postos de trabalho, há a não incorporação, devido ao quadro de crescimento medíocre da economia brasileira de pessoas que ingressam no mercado de trabalho a cada ano. (RODRIGUES, 2010, p. 54).

2. Nesse sentido, observa-se que as conquistas sociais são barradas pelas perspectivas neoliberais, o que faz com que os serviços e programas ofertados à população sejam cada vez mais precários, pois o mercado passa a ofertar os serviços básicos necessários a manutenção da vida.

3. Pereira (2007), afirma que em virtude dos impactos econômicos causados pelo neoliberalismo, o Brasil vivenciou-se um “sistema de bem-estar periférico” (p. 125). Esses impactos alteraram as relações sociais da classe trabalhadora, houve uma intensificação no desemprego, miséria, violência, dentre outros, o que a autora denomina como expressões da questão social, a qual é definida por Yamamoto (2014, p. 27) como “um conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura”. Martinelli (2011, p. 05) destaca, ainda, que “a questão social é histórica por natureza, condensa lutas sociais de sujeitos individuais e coletivos no enfrentamento das desigualdades e opressões da sociedade do capital nos vários momentos da história”.

4. Dentre estes programas está o Programa Bolsa Família que é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades. Através deste os beneficiários podem ter acesso à renda, a qual pode ser utilizada para a compra de bens materiais, alimentação, higiene e limpeza, além, de estar mais próximos dos serviços básicos das políticas de saúde, educação e assistência social. O PBF é uma transferência de renda concedida à população considerada pobre e extremamente pobre, “caracterizadas pela renda familiar mensal *per capita* de até R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), respectivamente” (BRASIL, 2016. p. 01). O PBF, conforme o decreto nº 5.209 de 2004, tem por objetivos básicos:

- I - promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, de saúde, educação e assistência social;
- II - combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional;
- III - estimular a emancipação sustentada das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza;



- IV - combater a pobreza; e
- V - promover a intersectorialidade, a complementaridade e a sinergia das ações sociais do Poder Público (BRASIL, 2004a, p. 02).

O PBF, conforme a Portaria Nº 251, de 12 de dezembro de 2012, tem como condicionalidades, na educação: o acompanhamento da frequência escolar de 85% (oitenta e cinco por cento) mensal para crianças e adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos e, de 75% (setenta e cinco por cento) para adolescente entre 16 e 17 anos. Na saúde as condicionalidades são voltadas a vacinação e o desenvolvimento de crianças menores de 7 (sete) anos e ao acompanhamento do pré-natal da assistência ao puerpério. Na Assistência Social as mesmas voltam-se à inserção de crianças e/ou adolescentes que foram resgatadas do trabalho infantil em serviços socioassistenciais (BRASIL, 2014).

Alonso e Curralero (2011) assinalam que o descumprimento das condicionalidades do PBF acarretam efeitos sobre o benefício, os quais são gradativos e aplicados de acordo com o número de vezes em que ocorreu o descumprimento. Os efeitos que incidem sobre o benefício, que os autores supramencionados, assinalaram o caráter gradativo são: a **advertência**, aplicada no primeiro registro de descumprimento; sendo que a norma do PBF prevê que em caso de um segundo registro ocorrerão **bloqueio por um mês**; e, se persistido o descumprimento, partir do terceiro registro, dá-se a **suspensão do benefício por dois meses**; e, por fim, o **cancelamento do benefício** que ocorrerá ao reincidir o descumprimento quando a família se encontrar em fase de suspensão ou, ainda, quando a família estiver com registro ativo de acompanhamento familiar no Sistema de Condicionalidades (SICON), o qual “permite o registro administrativo de recursos apresentados pela família e do acompanhamento familiar” (ALONSO; CURRALERO, 2011. p. 16). Esses recursos correspondem a um

[...] mecanismo disponibilizado às famílias que ao receberem a carta de notificação do descumprimento de condicionalidades e não concordarem com a informação apresentada, tem a prerrogativa de recorrerem ao gestor municipal apresentando suas justificativas (*op. cit.*, p. 17)

Lício e Santos (2011) apontam que as informações advindas dos recursos apresentam as dificuldades vividas pelas famílias, o que possibilita a ação do poder público em dada situação, a partir de políticas sociais setoriais que construam estratégias para o enfrentamento da pobreza. De acordo com Silva (2007), apesar das condicionalidades o Programa Bolsa Família almejar garantir direitos sociais básicos, apresentam dificuldades e desafios, tais como:



Primeiro, ferem o princípio da não condicionalidade peculiar ao direito de todo cidadão a ter acesso ao trabalho e a programas sociais que lhe garantam uma vida com dignidade: segundo, os serviços sociais básicos oferecidos pela grande maioria dos municípios brasileiros, mesmo no campo da educação, da saúde e do trabalho são insuficientes, quantitativa e qualitativamente, para atender às necessidades das famílias beneficiárias dos Programas de Transferência de Renda (SILVA, 2007, p. 1436).

Assim, a autora ainda pontua que, as condicionalidades deveriam ser impostas não as famílias, mas ao Estado, visto que o Estado tem a obrigatoriedade de ofertar serviços básicos de qualidade e em quantidade suficiente para que alcance o maior número de pessoas, uma vez que estes serviços deveriam ser disponíveis sem qualquer imposição. Nesse sentido, a oferta de uma rede de serviços articuladas, através de uma perspectiva intersetorial, que atenda de fato as necessidades da população é uma forma de fortalecer a consolidação de direitos.

De acordo com Pessalaci; Meneses; Massuia (2010, p. 424), “as áreas de educação e saúde públicas não atingem satisfatoriamente a grande maioria das pessoas”. Os autores ainda ressaltam que a maior população brasileira não tem suas necessidades básicas atendidas, o que leva a inserção precoce de vários adolescentes no mercado trabalho, o que os deixam mais próximos no mundo do crime, da violência, da prostituição, das ruas, ou seja, passam a estar em situação de vulnerabilidade social decorrentes da falta de proteção social do estatal.

Assim, sendo as famílias beneficiárias do PBF atingidas diretamente pelas desigualdades econômicas, sociais e políticas vivenciadas no Brasil, fortemente marcada pela vulnerabilidade e pelo risco social, tem na condicionalidade a presença de um quesito limitante, que segundo alguns autores tem revelado que o tema é controverso, Senna; Brandão e Salt (2016) apresentam argumentos que colocam em questão o uso de condicionalidades como inadequado a uma população tão marcada pela vulnerabilidade. Para Semzezem e Alves (2013) as vulnerabilidades sociais,

[...] vinculam-se a situações de empobrecimento da classe trabalhadora, relacionadas a dificuldades materiais para a manutenção da sobrevivência, mas, também, a dificuldades relacionais e culturais, pois estas interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias (*op. cit.*, p. 144).

Visto que as vulnerabilidades sociais emergem das relações vivenciadas no cotidiano dos indivíduos, a PNAS aponta que é exigido da proteção social uma capacidade maior de aproximação do cotidiano da vida dos usuários, isso remete ao que assinala Ianni (1989) e Martins (2010) ao ressaltar a importância de se conhecer a sociabilidade do homem simples,



sendo estes aqueles que trabalham em busca da sobrevivência, é preciso compreender sua cultura, suas lutas e angústias, pois, assim, é possível ofertar de fato proteção social.

Nesse sentido, é necessário observar como está sendo ofertada a proteção social a estas famílias, tendo em vista, as mudanças econômicas, sociais e culturais que vêm ocorrendo na sociedade e que, por conseguinte, afetam diretamente o contexto familiar. Ressalta-se que esta proteção pode ter caráter familista, que de acordo com Mioto (2012), é marcada por um Estado Mínimo que intervém apenas quando a família e o mercado falham na satisfação das necessidades dos indivíduos, tendo, assim como diretrizes norteadoras voltadas para responsabilização da família, a partir do fortalecimento das funções tradicionais da família. Ou, ainda, pode ter uma proposta protetiva, a qual Mioto (2010) aponta como aquela proteção efetivada “através da garantia de direitos universais, pois somente através deles é possível consolidar a cidadania e caminhar para a equidade e a justiça social” (MIOTO, 2010, p. 170-171). Assim, observam-se caminhos distintos para se traçar a proteção social de dada sociedade.

Zola (2015) aponta que para se analisar a proteção social dos indivíduos é pertinente destacar de acordo com a dinâmica societária as funções da família, do trabalho e do Estado, pois, esses são os eixos que se articulam entre si e direcionam a proteção social destinada aos membros de dada sociedade. Em seu estudo o autor faz uma análise acerca da proteção social em diferentes países que tem a família enquanto foco das políticas públicas, contudo, mesmo tendo o mesmo foco a proteção social ocorre de forma diversificada, visto que, em países que há o apoio e/ou a primazia estatal na oferta de serviços as famílias eram de fato protegidas e tinham a capacidade de conquistar a sua autonomia. Já nos países, principalmente do sul, em que o Estado centralizava as ações na família, mas, não na oferta quantitativamente de serviços públicos de qualidade, as famílias são responsabilizadas pelo cuidado dos seus membros, a partir do discurso que reforça as funções historicamente destinadas a família.

Autores como Mioto e Prá (2015), Martino (2015) e Teixeira (2015) convergem quando o assunto é o reforço das funções da família, o que acarreta a sobrecarga de funções, principalmente na figura da mulher e, que essa sobrecarga destinada a ela nas políticas públicas brasileiras reforça a assimetria nas relações de gênero. Campos (2015) ressalta que a proteção social brasileira está pautada no trabalho não pago da mulher, pois é sobre ela que recai a responsabilidade dos cuidados com os filhos, doentes ou idosos, enquanto o Estado se exime da oferta de serviços para os membros dependentes do trabalho da mulher – mãe, cuidadora.



Nesse sentido, de acordo com a análise de Carmago *et. al* (2013), do Centro Internacional de Políticas para o Crescimento Inclusivo, verificou-se que a maior parte das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família é formada por configurações monoparentais chefiados por mulheres. O que identifica cada vez mais a responsabilização da família na figura da mulher.

Diante da forma como se dá a transferência de renda do Programa Bolsa Família, apreende-se que no Brasil o Sistema de Proteção Social possui um caráter compensatório e condicionado, voltado para um projeto familista e tutelado, o qual dificulta a construção de uma sociedade com uma perspectiva democrática e de cidadania. Assim verifica-se que o Programa Bolsa Família faz parte de medidas estatais frágeis e paliativas, mas indispensáveis à medida que visa enfrentar situações de pobreza extrema, contudo há que se destacar que este não tem conseguido garantir de fato proteção social às famílias beneficiárias e limita de forma camuflada, com base nas condicionalidades, o acesso a direitos fundamentais básicos dessa população.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das análises realizadas acerca da proteção social ofertada às famílias no Brasil percebe-se que o Estado deve e precisa atuar efetivamente de forma proativa através de políticas públicas realmente eficazes, que sejam capazes de sanar as necessidades vivenciadas pelas famílias brasileiras de modo geral, visto que a família é duplamente penalizada, pois vive cotidianamente inúmeras necessidades e vulnerabilidades sociais e quando recorre ao Estado, este devolve para a família a responsabilidade pelo provimento das condições de sobrevivência, sem oferecer o mínimo possível para que a família possa desenvolver seu papel histórico de instituição social responsável pela proteção de seus membros e, ainda, exige o cumprimento de condicionalidades para o acesso a programas de transferência de renda, os quais deveriam estar embasados por uma perspectiva protetiva, e por tanto deveriam ser incondicionados.

O Programa Bolsa Família constitui-se numa das formas de proteção social brasileira, que a despeito de ser paliativa possui um caráter compensatório e condicionado, assim não tem conseguido promover o acesso a direitos básicos as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, as quais não conseguem exercer sua autonomia. E, essa desproteção e não acesso a serviços de saúde e educação, por exemplo, afetam diretamente os adolescentes, que fazem



parte de um núcleo familiar que vivencia diariamente situações de vulnerabilidades sociais e limitações de direitos.

Nesse sentido, considera-se necessário investigar os pontos conflitantes e as fragilidades do programa, pois o Estado culpabiliza as famílias quando estas não cumprem as condicionalidades, a partir do bloqueio e/ou cancelamento do benefício, o que intensifica as situações de vulnerabilidades vivenciadas pelas famílias. Portanto, é preciso que o Programa Bolsa Família se configure enquanto um programa de transferência de renda amplo que se pautar a partir dos moldes de um Estado protetivo e produtor de cidadania.

REFERÊNCIAS

ALONSO, A. L. F.; CURRALERO, C. R. B. O índice de gestão descentralizada (IGD) e o sistema de condicionalidades (SICON) como ferramentas de gestão intersetorial do Programa Bolsa Família. **Gestão do Programa Bolsa Família: novos avanços e desafios**. Brasília, 2011. Disponível em:<

<http://repositorio.fjp.mg.gov.br/consad/bitstream/123456789/621/1/C4>>. Acesso em: 10 de junho de 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: MDS, 2004

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS. **Decreto Nº 5.209**, de 17 de setembro de 2004.

Brasília: MDS, 2004a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5209.htm> . Acesso em: 15 de julho de 2017
BRASIL. **Coletânea da Legislação Básica do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família**. Brasília, DF: MDS, 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 2013, 462 p.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA. **Decreto nº 8.794**, de 29 de junho de 2016. Brasília: MDS, 2016. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8794.htm> . Acesso em: 10 de março de 2017.

CAMPOS, M. S. O casamento da política social com a família: feliz ou infeliz? In: MIOTO, R. C.; CAMPOS, M.S.; CARLOTO, C. M. (Orgs.) **Familismo, direitos e cidadania: contradições da política social**. São Paulo, Cortez: 2015.

IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 11 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

IANNI, O. A mentalidade do homem simples. In: **Sociologia da Sociologia**. São Paulo: Ática, 1989.

LICIO, E. C.; SANTOS; R. L. A. dos. Resultados e desafios do acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família. **Gestão do Programa Bolsa Família: novos avanços e desafios**. Brasília, 2011. Disponível em:<



<http://repositorio.fjp.mg.gov.br/consad/bitstream/123456789/621/1/C4>>. Acesso em: 10 de junho de 2017.

MARTINELLI, M. L. O Serviço Social e a consolidação de direitos: desafios contemporâneos. **Serviço Social & Saúde**. UNICAMP Campinas, v. X, n. 12, Dez. 2011a. Disponível em:<

<http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8634843/2760>>. Acesso em: 05 de maio de 2017.

MARTINO, M. de. Programas de transferências condicionadas, famílias e gênero: aproximações a alguns dilemas e desencontros. In: MIOTO, R. C.; CAMARGO, C.; CURRALERO, C.; LICIO, E.; MOSTFA, J. Perfil Socioeconômico dos Beneficiários do Programa Bolsa Família: o que o Cadastro Único Revela? In: **International Policy**. n. 240, dezembro de 2013. Disponível em: < <http://www.ipc-undp.org/pub/port/IPCOnePager240.pd>>. Acesso em: 20 de agosto de 2017

MARTINS, J. S. **A sociabilidade do homem simples**: cotidiano e história da modernidade anômala. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2010.

CAMPOS, M. S.; CARLOTO, C. M. (orgs.) **Familismo, direitos e cidadania**: contradições da política social. São Paulo, Cortez: 2015.

MIOTO, R. C. Família, trabalho com famílias e Serviço Social. In: **Revista Serviço Social em Revista**. V.12, Nº 2, jan-jun, 2010.

MIOTO, R. C. e PRÁ, K. R. D. Serviços Sociais e responsabilização da família: contradições da Política Social brasileira. In: MIOTO, R. C.; CAMPOS, M. S.; CARLOTO, C. M. (orgs.) **Familismo, direitos e cidadania**: contradições da política social. São Paulo, Cortez: 2015.

PESSALACIA, J. D. R.; MENEZES, E. S.; MASSUIA, D. A vulnerabilidade do adolescente numa perspectiva das políticas de saúde pública. **Revista Bioethikos**, São Paulo, 2010. p. 423-430. Disponível em: <<http://biblat.unam.mx/pt/revista/bioethikos/articulo/a-vulnerabilidade-do-adolescente-numa-perspectiva-das-politicas-de-saude-publica>>. Acesso em: 10 de agosto de 2017.

PEREIRA, P. A. P. **Necessidades Humanas**: subsídios à crítica dos mínimos sociais. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

RODRIGUES, C. H. L. Neoliberalismo: apontamentos histórico-econômicos e acirramento de sua implementação no governo FHC. **Revista Praia Vermelha**. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <<https://sites.google.com/site/rpvess/>>. Acesso em: 18 de julho de 2017.

SEMZEZEM, P.; ALVES, J. de M. Vulnerabilidade social, abordagem territorial e proteção na política de assistência social. **Serviço Social em Revista**, Londrina, v. 16, n.1, p. 143-166, jul./dez. 2013. Disponível em:

<<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/16115>>. Acesso em: 15 de julho de 2017

SENNA, M.; BRANDÃO, A. ; SALT, S.. Programa Bolsa Família e o acompanhamento das condicionalidades na área de saúde. **Serviço Social e Sociedade**. n.125 São Paulo jan./abr. 2016. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282016000100148&lng=pt&nrm=is&tlng=pt#B11>. Acesso em: 25 de julho de 2017.

SILVA, M. O S. O Bolsa Família: problematizando questões centrais de transferência de renda no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, vol.12, num.6, 2007, pp. 1429-1439. Disponível em:< [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232007000600006&script=sci_abstract&tlng=pt)

[81232007000600006&script=sci_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232007000600006&script=sci_abstract&tlng=pt) >. Acesso em: 01 de junho de 2017.



SILVA, M. O. S.; YAZBEK, M.C.; DI GIOVANNI, G. **A política social brasileira no século XXI: a prevalência dos programas de transferência de renda.** 7. Ed. São Paulo: Cortez, 2014.

5. SIMÕES, Carlos. **Curso de direito do Serviço Social.** 5. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
SPOSATI, A. O. et al. **A assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão em análise.** 11. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

TEIXEIRA, S. M. Política Social contemporânea: a família como referência para as Políticas Sociais e para o trabalho social. *In:* MIOTO, R. C.; CAMPOS, M. S; CARLOTO, C. M. (Orgs.) **Familismo, direitos e cidadania: contradições da política social.** São Paulo, Cortez: 2015.

U NOVELO, F. Estado keynesiano e Estado neoliberal. *In:* LAURELL, Asa Cristina (org.). **Estado e políticas sociais no neoliberalismo.** Tradução de Rodrigo León Contrera. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

ZOLA, M. B. Políticas Sociais, família e proteção social: um estudo acerca das políticas familiares em diferentes cidades/países. *In:* MIOTO, Regina Célia; CAMPOS, Marta Silva; CARLOTO, C. M. (Orgs.) **Familismo, direitos e cidadania: contradições da política social.** São Paulo, Cortez: 2015.